



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP
Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358
e-mail: secretaria@amvapa.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA REGIONAL VALE DO JURUMIRIM DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA – SP.

Através do presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, entre as partes a seguir especificadas, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552, Jardim Jurumirim, na cidade de Piraju, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 03.753.263/0001-60, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **PRESIDENTE**, Prefeito **PAULO ROBERTO MARTINS**, portador do RG n.9.238.572-SSP-SP CPF n. 843.755.668-68 e de outro o **LGS HAYASHI CLINICA MÉDICA**, pessoa jurídica, com sede à Rua Abdala Haspani, 05, na cidade de Avaré, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ, sob n. 24.715.539/0001-95, representado pelo sócio proprietário senhor **LUIZ GUSTAVO SHIZUO HAYASHI**, brasileiro, portador do CPF n. 368.674.908-40 e RG n. 44.867.012-4, residente e domiciliado na cidade de Avaré, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços profissionais na área médica especializados em urgência e emergência no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré junto à **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA**, sem vínculo empregatício, sob as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

Conforme proposta apresentada no referido certame de dispensa, o **CONTRATADO** compromete-se à prestação de serviços profissionais na área médica especializados em urgência e emergência no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré, nos dias 03 e 10 de novembro no período diurno e nos dias 04, 08, 11 e 12 de novembro no período noturno (plantão de 12 horas).

CLAUSULA SEGUNDA **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

2.1 - Para a prestação dos serviços objeto desta avença, o **CONTRATADO** se obriga a enviar um médico especializado em urgência e emergência, por plantão (12 horas), no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré, nos dias 03 e 10 de novembro no período diurno e nos dias 04, 08, 11 e 12 de novembro no período noturno (plantão de 12 horas).

L G S HAYASHI CLINICA
MEDICA:24715539000195

Assinado de forma digital por L G S HAYASHI
CLINICA MEDICA:24715539000195
Dados: 2020.11.05 13:07:25 -03'00'

1



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

2.2 - Todas as despesas com pagamento de salário dos profissionais envolvidos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, adicionais noturnos e de insalubridade (quando for o caso), e outros direitos, taxa de administração, dissídio, bem como impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, despesas de transporte/locomoção, alimentação e de hospedagem dos profissionais, além de outras, serão de responsabilidade da contratada;

2.3 - Os serviços deverão, obrigatoriamente, ser prestado por médico(s) regularmente inscrito(s) no CRM - Conselho Regional de Medicina.

2.4 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a encargos trabalhistas e fiscais e a seguridade social, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

2.5 - A **CONTRATADA** tem ciência de que está terminantemente proibida, diretamente ou através de seus profissionais, de cobrar do usuário ou seu responsável, qualquer complementação de valor pelos serviços prestados.

2.6 - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 - A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.

3.2 - Efetuar o pagamento à contratada, na forma e condições estabelecidas no contrato.

3.3 - Viabilizar, possibilitar e permitir o bom desempenho dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo **CONTRATADO**;

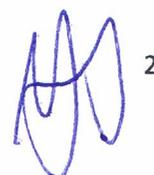
CLÁUSULA QUARTA **DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

A duração do presente contrato abrangerá o período de 30 de outubro a 13 de novembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

L G S HAYASHI CLINICA
MEDICA:24715539000195

Assinado de forma digital por L G S
HAYASHI CLINICA
MEDICA:24715539000195
Dados: 2020.11.05 13:08:39 -03'00'



2



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP
Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358
e-mail: secretaria@amvapa.com.br

5.1 - Pela prestação de serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar em cheque ou transferência bancária ao **CONTRATADO** a quantia solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2 - O valor estipulado não sofrerá qualquer reajuste durante o corrente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA **DO VALOR GLOBAL**

O valor global do presente contrato é de R\$- 9.000,00 (Nove mil reais), estando incluídos todos os custos diretos que a execução da avença implicar.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos consignados no orçamento em vigor:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, assegurada ampla defesa, aplicar-se ao **CONTRATADO**, de acordo com o disposto na legislação em vigor, sujeito as seguintes penalidades:

- a)- advertência;
- b)- multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c)- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)- declaração de inidoneidade de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a Administração dos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção mencionada na alínea “c” desta cláusula.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá ao **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

L G S HAYASHI CLINICA
MEDICA:24715539000195

Assinado de forma digital por L G S
HAYASHI CLINICA MEDICA:24715539000195
Dados: 2020.11.05 13:09:35 -03'00'

3



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA
DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

O responsável pelo acompanhamento dos contratos é designado através da Portaria nº 39/2017 de 17 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTANCIA TURISTICA DE PIRAJU, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA



PAULO ROBERTO MARTINS
Presidente

CONTRATADO

LGS HAYASHI CLINICA MÉDICA

LUIZ GUSTAVO SHIZUO HAYASHI
Sócio Proprietário

Testemunhas:


Lucas Fogaça de Almeida
RG: 43.054.180-6
CPF: 367.093.628-92


Fabiana Maria S. Degelo Bruno
RG: 34.933.635-0
CPF: 290.751.078-97

L G S HAYASHI CLINICA
MEDICA:24715539000195

Assinado de forma digital por L G S HAYASHI
CLINICA MEDICA:24715539000195
Dados: 2020.11.05 13:11:31 -03'00'



Consórcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema – AMVAPA.

Rua Capitão Maximiano dos Santos Guerra, nº 552 – Jardim Jurumirim – Piraju – SP

Cep 18800-000 – Fone 14 – 3351-1358

e-mail: secretaria@amvapa.com.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal do Alto Vale do Paranapanema - AMVAPA

CONTRATADA: LGS HAYASHI CLINICA MÉDICA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2020

OBJETO: Prestação de serviços profissionais na área médica especializados em urgência e emergência no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Regional Vale do Jurumirim da Estância Turística de Avaré, nos dias 03 e 10 de novembro no período diurno e nos dias 04, 08, 11 e 12 de novembro no período noturno (plantão de 12 horas).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PIRAJU, 30 DE OUTUBRO DE 2020.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO VALE DO PARANAPANEMA - AMVAPA



PAULO ROBERTO MARTINS
Presidente

CONTRATADO

LGS HAYASHI CLINICA MÉDICA

LUIZ GUSTAVO SHIZUO HAYASHI
Sócio Proprietário

L G S HAYASHI CLINICA

MEDICA:24715539000195

Assinado de forma digital por L G S
HAYASHI CLINICA

MEDICA:24715539000195

Dados: 2020.11.05 13:11:53 -03'00'